



Lei n. 3.160 de 04 de outubro de 1972

Autoriza a abertura de Crédito Especial de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros) para atendimento das despesas com desapropriação de imóveis, destinados a instalação do Parque Zoobotânico.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º, desta lei, correrá à conta da diferença para mais, na previsão do Fundo de Participação, verificada entre o valor estimado constante do orçamento anual e o valor posteriormente fixado pelo Ministério do Planejamento.

Art. 3º - O decreto que fizer a abertura deste crédito fará a discriminação necessária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de outubro de 1972.